Prezados Clientes,

Estamos lançando a versão 24.2.1.1 do sistema Aspec Folha. Além das melhorias internas do sistema, foram feitas ajustes necessários para atender as alterações trazidas pela Medida Provisória nº1202, de 28 de dezembro de 2023.

Desta forma, apresentamos as seguintes alterações:

INSS PATRONAL DE 20% PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E AUTÔNOMOS (CATEGORIA e-SOCIAL 7XX)

Conforme a MP nº 1202/23, houve uma redução no INSS Patronal para os vínculos DIFERENTES de Conselho Tutelar e Autônomo (Vinculo e-Social 7XX) de 20% para 8%. Desta forma, o sistema reconhecerá automaticamente os vínculos acima e manterá o INSS Patronal no valor de 20%.

Conselho tutelar – INSS patronal 20%
Autônomos – INSS patronal 20%

ATENÇÃO!
A REGRA É VÁLIDA PARA AS CIDADES COM MENOS DE 156.216 HABITANTES.

ALTERAÇÃO DO INSS PATRONAL PARA 8% - DEMAIS VÍNCULOS (CATEGORIA e-SOCIAL 1XX, 2XX E 3XX)

Para os demais vínculos, como o sistema usa o INSS Patronal no cadastro de entidade, este deve ser preenchido com o valor de 8%. Além disso, alterar INSS Patronal e mudar o "código de desoneração da folha".

Caminho: Utilitários > entidade > informações da entidade

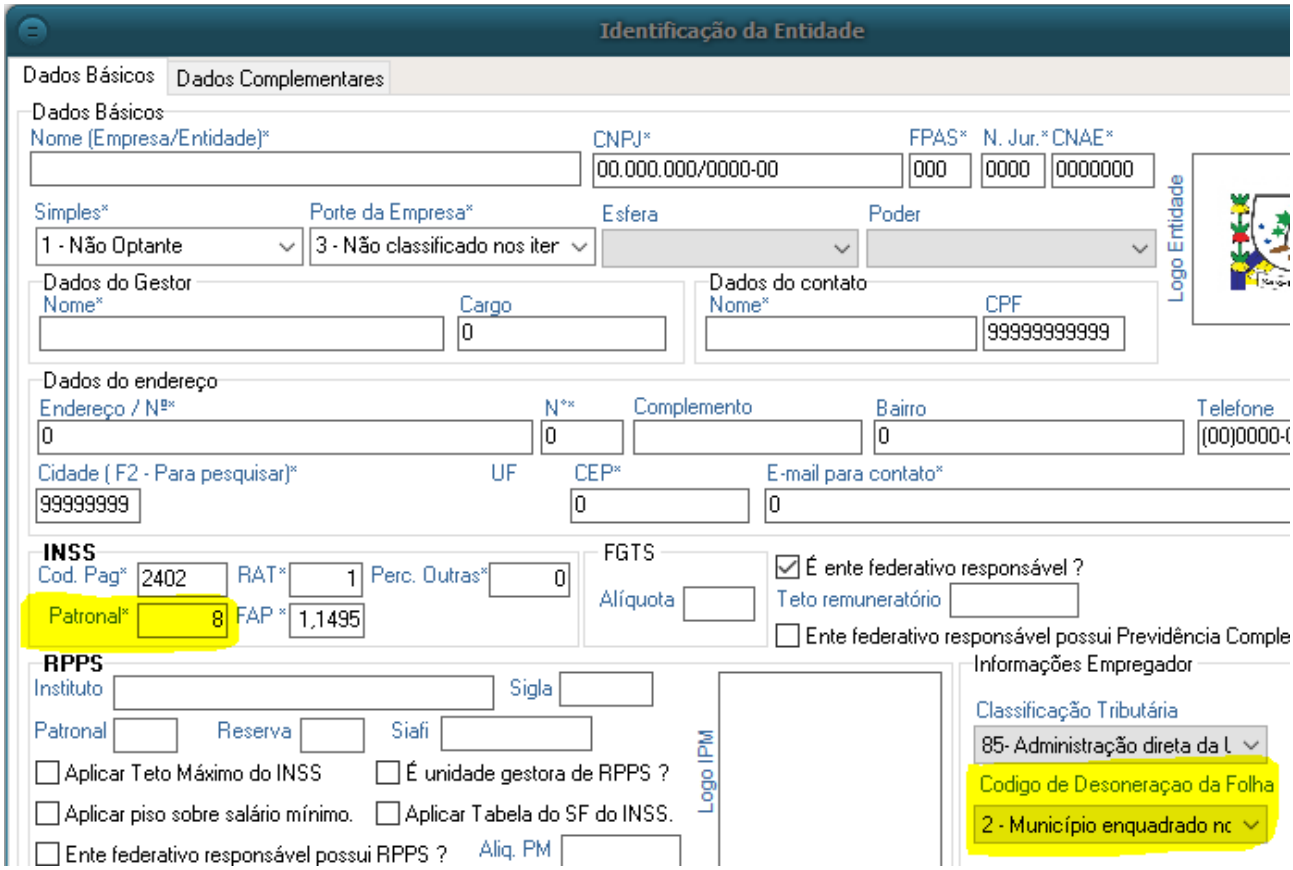

– INSS Patronal = 8%

– Código de desoneração da folha: 2 – município enquadrado nos critérios da legislação vigente.

Atenção! Após alteração, reenviar o s1000 para que o e-Social entenda as alterações de desoneração.

Os Municípios que se enquadrarem como indDesFolha = 2 (Código de Desoneração da Folha = 2) devem enviar o evento de fechamento dos eventos periódicos (S-1299), relativo ao período de apuração de 01/2024, após 01/02/2024.

Novos campos nos relatórios:
– Nos resumos foram incluídos dois campos:
* Base de cálculo p/ inss (Trab. Sem vínculo)
* Inss empresa (Trab. Sem vínculo)

Base de Cálculo p/ Inss		2.762.822,01
Base de Cálculo p/ Inss (TRAB.SEM VINCULO)		15.624,00
Total Sal. Família INSS		5.802,54
Total Sal. Maternidade INSS		11.416,97
Inss Empresa (8%)		221.025,76
Inss Empresa (TRAB.SEM VINCULO) (20%)		3.124,80
Alíquota RAT X FAP (1% X 1,1495 = 1,1495%)		31.758,64
Base p/ Prev. Municipal		0,00
Total Sal. Fam. Prev. Mun.		0,00
Total Sal. Mat. Prev. Mun.		0,00
Total Líquido menos Sal. Fam., Lic. Mat e Faltas		2.008.895,77
Total Proventos menos Sal. Fam , Lic Mat e Faltas		2.840.683,22
Total Orçamentario		2.847.017,02
Total Extra-Orçamentario		17.219,51
Pagamento em Banco:	854	2.032.449,08

No MOS S-1.2, o item 8.2.2 do S-1210 esclarece que “deve ser Informado no grupo [penAlim] o beneficiário (alimentando) e as importâncias pagas em dinheiro, a título de pensão alimentícia”.
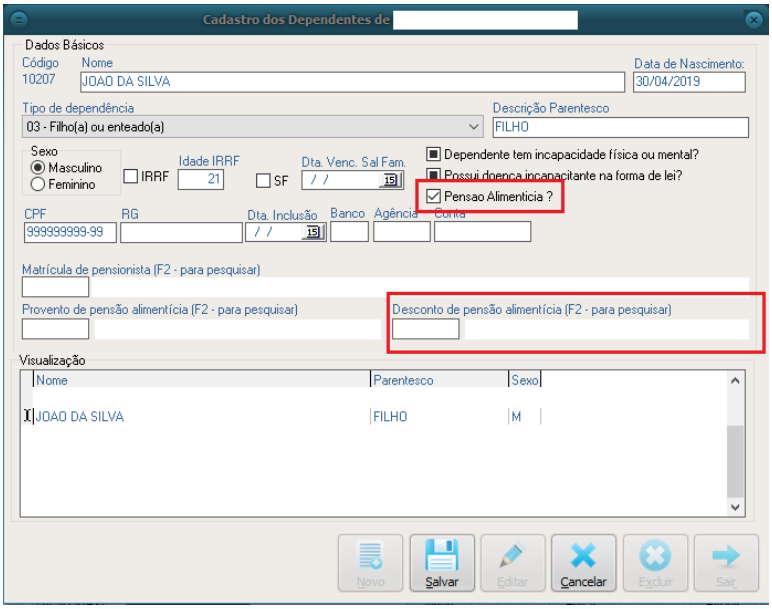
Desta forma, o operador do sistema deverá fazer a marcação de Pensão Alimentícia e Informar o código da rubrica de desconto da pensão alimentícia do funcionário, ambas alterações devem ser feita no cadastro de dependentes para que o sistema preencha as informações solicitadas pelo MOS.